

No. 20640

**BRAZIL
and
MALAYSIA**

Exchange of notes constituting an agreement concerning the establishment of a Commercial Office of Malaysia in the City of São Paulo. Brasília, 31 August and 15 October 1981

*Authentic texts: Portuguese and English.
Registered by Brazil on 14 December 1981.*

**BRÉSIL
et
MALAISIE**

Échange de notes constituant un accord relatif à l'établissement d'un Bureau commercial de la Malaisie à São Paulo. Brasília, 31 août et 15 octobre 1981

*Textes authentiques : portugais et anglais.
Enregistré par le Brésil le 14 décembre 1981.*

EXCHANGE OF NOTES CONSTITUTING AN AGREEMENT¹ CONCERNING THE ESTABLISHMENT OF A COMMERCIAL OFFICE OF MALAYSIA IN THE CITY OF SÃO PAULO

I

[PORTUGUESE TEXT — TEXTE PORTUGAIS]

DAOC/DAI/DPI/DOC/12/801.1(G7)(B46)

Em 31 de agosto de 1981

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo brasileiro concorda em que seja mantido na cidade de São Paulo um escritório da Federação da Malásia para fins comerciais, nas seguintes condições:

- a) O escritório, designado como Escritório Comercial da Federação da Malásia, constituirá uma seção dos serviços comerciais da Embaixada da Malásia no Brasil;
- b) O Escritório Comercial terá exclusiva função de fomentar o intercâmbio comercial entre o Brasil e a Federação da Malásia e promover os interesses comerciais desta última no Brasil, não podendo, entretanto, praticar atos de comércio;
- c) As instalações do Escritório Comercial, bem como sua correspondência, gozarão do privilégio de inviolabilidade;
- d) Os funcionários de nacionalidade malásia que vierem a servir no Escritório Comercial em São Paulo serão considerados um acréscimo ao número total dos funcionários da Embaixada da Federação da Malásia no Brasil;
- e) O Escritório Comercial poderá雇用, a seu serviço, cidadãos brasileiros, observando o disposto nos Artigos 81, inciso XVIII, e 140, inciso II, da Constituição do Brasil, devendo a Embaixada informar o Ministério das Relações Exteriores do nome, local e data de nascimento, filiação e funções desses empregados;
- f) O Chefe e o Subchefe do Escritório Comercial, como tais devidamente designados, portadores de passaporte diplomático, gozarão dos privilégios concedidos aos diplomatas estrangeiros no Brasil;
- g) Todos os demais funcionários do Escritório Comercial, de cidadania da Federação da Malásia, terão vistos oficiais e receberão o mesmo tratamento atribuído aos funcionários administrativos de Missões diplomáticas estrangeiras no Brasil;
- h) Poderão figurar na "Lista Diplomática", além do endereço do Escritório Comercial, o nome do seu Chefe e do seu Subchefe;
- i) Anualmente, a Embaixada da Federação da Malásia deverá encaminhar ao Ministério das Relações Exteriores a relação atualizada dos funcionários de cidadania malásia e de cidadania brasileira lotados no Escritório Comercial.

¹ Came into force on 15 October 1981, the date of the note in reply, in accordance with the provisions of the said notes.

2. Fica assegurada pelo Governo da Federação da Malásia reciprocidade de tratamento ao Governo brasileiro caso este venha a solicitar o estabelecimento de Escritório da mesma natureza na Federação da Malásia.

3. A presente nota e a respectiva resposta de Vossa Excelência, de igual teor, constituirão um Acordo sobre a matéria entre os Governos do Brasil e da Federação da Malásia, o qual entrará em vigor na data de recebimento da nota de resposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

RAMIRO SARAIVA GUERREIRO

A Sua Excelência o Senhor Khor Eng Hee
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário
da Federação da Malásia

[TRANSLATION — TRADUCTION]

DAOC/DAI/DPI/DOC/12/801.1(G7)(B46)

31 August 1981

Sir,

I have the honour to inform you that the Brazilian Government agrees that an office of the Federation of Malaysia for commercial purposes may be maintained in São Paulo, subject to the following conditions:

[See note II]

2. The Government of the Federation of Malaysia assures reciprocity of treatment to the Brazilian Government in case it desires to establish an office of the same nature in the Federation of Malaysia.

3. This note and your note of reply to the same effect shall constitute an agreement in the matter between the Governments of Brazil and the Federation of Malaysia, which shall enter into force on the date of receipt of the note of reply.

Accept, Sir, the renewed assurances of my highest and most distinguished consideration.

RAMIRO SARAIVA GUERREIRO

His Excellency Mr. Khor Eng Hee
Ambassador Extraordinary and Plenipotentiary
of the Federation of Malaysia

II

BZ.040/81

15th October, 1981

Excellency,

I have the honour to refer to Your Excellency's Note DAOC/ DAI/DPI/DOC/ 12/801.1(G7)(B46) of 31st August 1981 and to inform that the Government of Malaysia accepts the agreement of the Government of Brazil that Malaysia can set up an office for commercial purposes in São Paulo, under the following conditions:

- a) The office, designated as a Commercial Office of Malaysia, will work as a section of commercial service of the Embassy of Malaysia in Brazil;
- b) The Commercial Office will only have the function of promoting the commercial interchange between Brazil and Malaysia and of promoting the commercial interests of Malaysia in Brazil. However, the office cannot carry out trading operations;
- c) The installations of the Commercial Office, as well as its official correspondence, will enjoy the privilege of inviolability;
- d) The staff with Malaysian Nationality who come to work at the Commercial Office in São Paulo will be considered an addition to the total staff of the Embassy of Malaysia in Brazil;
- e) The Commercial Office will be allowed to employ Brazilian citizens, according to Article 81, XVIII, and Article 146, II, of the Brazilian Constitution, it being the Embassy's responsibility to inform the Ministry of External Relations the names of the employees, date and place of birth, filiation and functions;
- f) The Head of the Commercial Office and his Deputy, accordingly designated and bearers of diplomatic passports, will enjoy the privileges given to the foreign diplomats in Brazil;
- g) All the other employees of the Commercial Office, having Malaysian citizenship, will receive official visas and will enjoy the same treatment given to the administrative staff of the Foreign Diplomatic Missions in Brazil;
- h) The names of the Head and Deputy Head of the Commercial Office can appear on the "Diplomatic List", as well as the address of the Commercial Office;
- i) The Embassy of Malaysia shall send annually to the Ministry of External Relations an up-dated list of Malaysian and Brazilian employees working at the Commercial Office.

The Government of Malaysia assures reciprocity of treatment to the Brazilian Government in case Brazil desires to establish an Office of the same nature in Malaysia.

Please accept, Your Excellency, the assurances of my highest consideration.

[Signed]

KHOR ENG HEE
Ambassador

His Excellency Mr. Ramiro Saraiva Guerreiro
Minister of External Relations
Federative Republic of Brazil
Brasília, DF